



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



77 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 020 A 028/2024



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 020/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido título de cidadão guanambiense ao senhor ELZA MARIA ASSUMPÇÃO DÓREA

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

Documento assinado digitalmente por Zaqueu Rodrigues da Silva (334.***-***-47) em 19/11/2024 08:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.baguanambi.legisbr.com/ceer> e informe o código: 241119081174D44



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 021/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido título de cidadão guanambiense ao senhor WALDEMAR CIDREIRA DÓREA FILHO

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 022/2024

Concede a " Medalha Prisco Viana" ao Senhor AGOSTINHO ARMINDO PAES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha Prisco Viana" ao Senhor AGOSTINHO ARMINDO PAES, pelos destacados serviços na área Legislativa.

Art. 2º - A honraria a ser conferida nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em sessão solene, em data previamente fixada pela Mesa do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 023/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao Srº. ALOIZIO REIS MENDES o Título de Cidadão Guanambiense.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 024/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense ao Senhor FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Guanambiense, ao senhor **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

Documento assinado digitalmente por Zaqueu Rodrigues da Silva (334.***.***-47) em 19/11/2024 08:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.baguanambi.legisbr.com/ger> e informe o código: 2411190811452C04



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 025/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadã Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadã Guanambiense à senhora **ADIR COSTA NASCIMENTO**.

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

Documento assinado digitalmente por Zaqueu Rodrigues da Silva (334.***-***-47) em 19/11/2024 08:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.baguanambi.legisbr.com/ger> e informe o código: 2411190811542604



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 026/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão Guanambiense ao senhor **RAMIRES COTRIM MENDES**.

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

Documento assinado digitalmente por Zaqueu Rodrigues da Silva (334.***-***-47) em 19/11/2024 08:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.baguanambi.legisbr.com/ger> e informe o código: 24111908120107D4



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 027/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão Guanambiense ao senhor **GUSTAVO MAMEDE SANT'ANNA XARÁ**.

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

Documento assinado digitalmente por Zaqueu Rodrigues da Silva (334.***-***-47) em 19/11/2024 08:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.baguanambi.legisbr.com/ger> e informe o código: 2411190812065614



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESOLUÇÃO N.º 028/2024

Dispõe sobre critérios para a concessão de Título de Cidadão Honorário pela Câmara Municipal de Guanambi

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Título de Cidadão Honorário, honraria máxima instituída pelo Município de Guanambi, será concedido pela Câmara Municipal de Vereadores, por via de projeto de decreto legislativo, na forma prevista no art. 45, V, e), da Lei Orgânica do Município, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, conforme prevê o "caput" deste artigo.

Art. 2º - O projeto de concessão de Título de Cidadão Honorário deverá ser subscrito pelo autor e por mais 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, observadas as demais formalidades regimentais, e vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 3º - O autor e os demais signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado, e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

Art. 4º - Para a concessão desta honraria, o homenageado(a) deverá preencher a um dos seguintes critérios:

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



- a) Ter notória idoneidade moral e que por sua atuação contribuiu notavelmente no campo social, ou artístico, ou cultural, ou educacional, ou esportivo, ou político, ou econômico para o nosso município;
- b) Ter praticado ato considerado heroico em defesa do patrimônio ou da coletividade;
- c) Ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública.

Art. 5º - A honraria prevista nesta Resolução, apresentada mediante Projeto de Decreto Legislativo, deverá conter obrigatoriamente:

I - nome e assinatura do Autor do Decreto;

II - relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;

III - comprovação, por escrito, pelo autor da proposição, dos excepcionais e relevantes serviços prestados ao município, acompanhado de documentos que demonstrem tal condição, anexo ao Projeto, sendo parte integrante da sua justificativa.

Art. 6º - Para apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos que concederão tal honraria, o Presidente da Câmara Municipal nomeará Comissão Especial, que emitirá parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação.

Parágrafo único - Enquanto tramitar na Casa, sem aprovação ou rejeição do plenário, tais proposições deverão observar a mais completa descrição e sigilo.

Art. 7º - A iniciativa de tal honraria é de exclusiva competência do Poder Legislativo, cabendo ao Chefe desse poder providenciar a confecção dos diplomas padronizados a todos os homenageados.

§ 1º - Caso ocorra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por vereadores distintos, será considerado o autor o Vereador que primeiro protocolar o Projeto na Secretaria da Câmara Municipal, com data e hora da entrega.

§ 2º - O diploma a ser entregue ao homenageado (a) constará, além da assinatura do Presidente e do 1º Secretário, a assinatura do autor da propositura.

Art. 8º - É vedada a concessão dos títulos de Cidadão Honorário no período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas em Guanambi.

Art. 9º - A entrega de tal honraria prevista nesta Resolução, será realizada no curso da legislatura em que houve a concessão, em Sessão Solene, com data e horário designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Art. 10 - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

Documento assinado digitalmente por Zaqueu Rodrigues da Silva (334.***-***-47) em 19/11/2024 08:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.baguanambi.legisbr.com/ce> e informe o código: 2411190845108D74



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/78AC-5185-1CD6-B965-36CB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78AC-5185-1CD6-B965-36CB



Hash do Documento

d3770446eff65074af295d12892690eba3d0a575dfe011c6433367a68fb26a2f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/11/2024 10:32 UTC-03:00